



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 17 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 399 /2012

EM 05/03/2012

ACEITO EM	/	/ 2011
APROVADO EM	/	/ 2011
REJEITADO EM	/	/ 2011
ARQUIVO		

ATA

DÁ NOME DE “ERVINO HENKE”
À UM LOGRADOURO PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DO RIO GRAN -
DE.

Art. 1º - Fica denominada de ERVINO HENKE, a rua 11, situada
na 4ª Secção da Barra no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de março de 2012.


Ver. Renato Espindola de Albuquerque

VISTO

Presidente

Ervino Henke nasceu em 28 de novembro de 1927.

Residente na Colônia Santa Silvana em Pelotas, era feirante e passou a trazer seus produtos para serem comercializados na 4ª Secção da Barra, onde resolveu fixar moradia e abrir ponto comercial fixo expandindo seu negócio, passando a vender outros de produtos.

Ervino casou-se e teve dois filhos, sendo que um deles, seguindo os passos do pai, é comerciante na Barra até hoje.

“Seu Ervino”, como era conhecido, sempre atuante junto a comunidade da qual fazia parte, vendo a dificuldade que os moradores enfrentavam para chegar ao trabalho, pois não existiam ruas, teve a idéia de abrir um caminho para que o trajeto se tornasse mais rápido e seguro, caminho esse que hoje é conhecido como rua 11.

Ervino Henke faleceu no dia 9 de junho de 2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DO RIO GRANDE - RS

CARTÓRIO AMARAL

Bel. Adriana Azevedo do Amaral Ximenes - Registradora

CERTIDÃO DE ÓBITO nº 14.135

Livro C-29 Folha 108

No dia dez (10) do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade, no OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu ERVINO FRANCISCO HENKE, comerciante, RG 2014754788, exibindo atestado de óbito nº 8245755, firmado pela Doutora Deise M. dos Santos, CRM nº 20.345, dando como causa morte natural - **"Insuficiência Respiratória, Broncopneumonia, Doença pulmonar obstrutiva crônica"** e declarou que, às 16:55 horas do dia nove (09) do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade, no hospital Universitário, faleceu **"ERVINO HENKE"**, de cor branca, do sexo **masculino**, comerciante aposentado, estado civil casado, carteira de identidade nº 1027441921, natural do Rio Grande do Sul, com 78 (setenta e oito) anos de idade, nascido em vinte e oito (28) do mês de novembro (11) do ano de um mil novecentos e vinte e sete (1927), em Pelotas, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Guadalajara, n. 68 - Vila Maria, filho de OTTO HENKE e de ANA HENKE, ambos falecidos. Casado com ALZIRA PERLEBERG HENKE. Deixa três filhos: NE. DA, 51 anos, WILSON, 49 anos e ERVINO, 46 anos. Não deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. O sepultamento em Pelotas/RS.

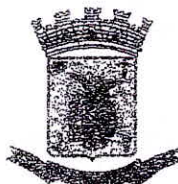


O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, RS, 10 de junho de 2006.


Eloisa Helena Araujo da Silva
Substituta

Emolumentos: Nihil.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 399/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiago

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de março de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 182/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de março de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 03 de 2012

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 399/12

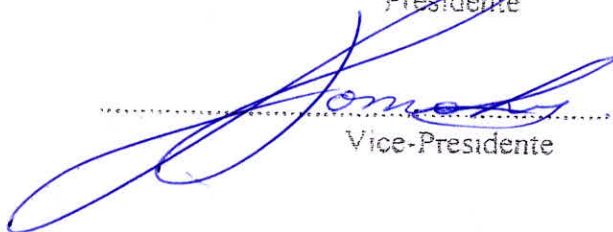
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- ☒ CONSTITUCIONAL
() INCONSTITUCIONAL
() ANTIJURÍDICO
() ANTIREGIMENTAL
() INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

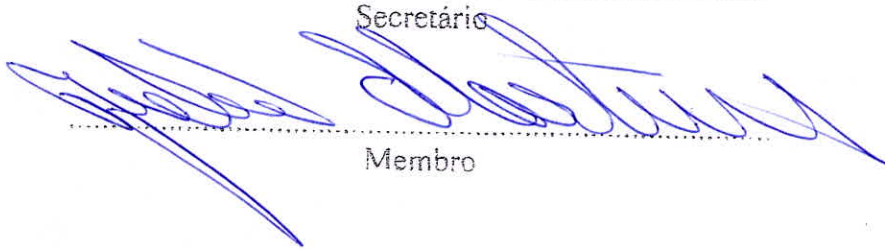
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 03 de 2012


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0312/12
Proc. 399/2012

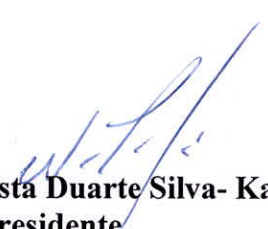
Rio Grande, 20 de março de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Dá nome de Ervino Henke a um Logradouro Público no Município do Rio Grande.





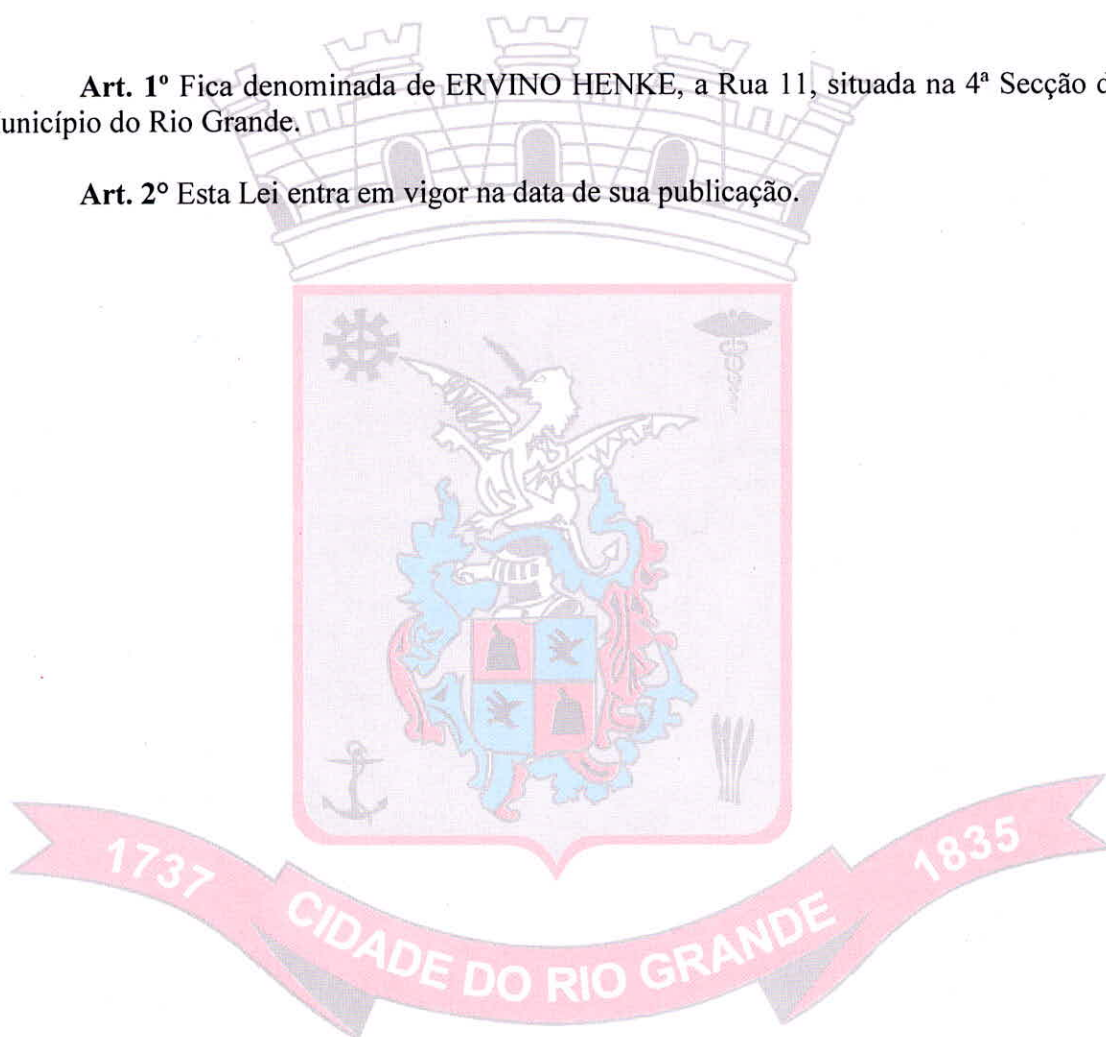
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ NOME DE ERVINO HENKE A UM
LOGRADOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica denominada de ERVINO HENKE, a Rua 11, situada na 4ª Secção da Barra no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.199, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

**DÁ NOME DE ERVINO
HENKE A UM LOGRADOURO
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ERVINO HENKE, a Rua 11, situada na 4ª Secção da Barra no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8808

PROCESSO Nº 399/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGOPIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA			
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO:	11		

DATA: 19.03.12

SECRETÁRIO